

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	078/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 21 de outubro de 2025. Hora: 09:00h
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus seminovo , com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, incluindo o motorista, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, por meio de contratação direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV.
JUSTIFICATIVA:	A aquisição do veículo tem por finalidade reforçar a capacidade operacional da Administração Pública Municipal no atendimento de demandas extraordinárias e pontuais, que exijam mobilidade ampliada e logística ágil por parte dos diversos setores administrativos, técnicos e operacionais da Prefeitura. Trata-se de uma medida estratégica de suporte complementar à frota existente, destinada a atender situações que excedem a rotina regular de deslocamentos — como ações emergenciais, atividades sazonais, eventos institucionais, campanhas itinerantes de saúde, transporte de pessoal técnico para inspeções ou vistorias externas, apoio a programas intermunicipais, entre outras. A utilização do veículo proposto garante maior flexibilidade no gerenciamento da frota, com disponibilidade imediata para escalas não previstas e minimização do risco de comprometimento de serviços essenciais, além de possibilitar melhor distribuição do uso entre os setores da saúde, educação, assistência social, obras e administração. Do ponto de vista técnico, a escolha por um micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 lugares, se justifica pela otimização da relação custo-benefício, considerando a versatilidade do veículo para diferentes tipos de transporte coletivo institucional, com menor custo de aquisição e manutenção frente a veículos novos de mesma categoria. A contratação via consórcio público permite ainda celeridade na entrega e segurança jurídica no procedimento, assegurando que o bem esteja disponível para uso em prazo reduzido, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	A contratação está amparada, além dos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, também pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação por consórcios públicos, destacando a legitimidade e legalidade da aquisição direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-61-42 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. Processo nº 078/2025 - Dispensa de Licitação nº 022/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morro da Garça/MG

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, incluindo o motorista, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, por meio de contratação direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG realizará contratação direta com dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa da licitação para contratação realizada com outro órgão ou entidade da Administração Pública, nas condições previstas na legislação.

1.2. O objeto da contratação refere-se à aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, para atendimento às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Morro da Garça/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação será firmada junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV), entidade da qual o Município é ente consorciado, nos termos da Lei nº 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos e reconhece sua personalidade jurídica de direito público, sendo, portanto, legítima a contratação direta entre os entes.

1.4. Esta contratação será instruída conforme os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos acórdãos do Tribunal de Contas da União que respaldam a dispensa de licitação entre entes da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, permitindo a contratação direta entre entes ou entidades da Administração Pública, desde que respeitados os critérios legais, a compatibilidade com os preços de mercado e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.2. A contratação também observa os termos da Lei nº 11.107/2005, que disciplina os procedimentos de contratação direta pelos entes consorciados, como é o caso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV).

2.3. A aquisição do veículo tem por finalidade reforçar a capacidade operacional da Administração Pública Municipal no atendimento de demandas extraordinárias e pontuais, que exijam mobilidade ampliada e logística ágil por parte dos diversos setores administrativos, técnicos e operacionais da Prefeitura.

2.4. Trata-se de uma medida estratégica de suporte complementar à frota existente, destinada a atender situações que excedem a rotina regular de deslocamentos — como ações emergenciais, atividades sazonais, eventos institucionais, campanhas itinerantes de saúde, transporte de pessoal técnico para inspeções ou vistorias externas, apoio a programas intermunicipais, entre outras.

2.5. A utilização do veículo proposto garante maior flexibilidade no gerenciamento da frota, com disponibilidade imediata para escalas não previstas e minimização do risco de comprometimento de serviços essenciais, além de possibilitar melhor distribuição do uso entre os setores da saúde, educação, assistência social, obras e administração.

2.6. Do ponto de vista técnico, a escolha por um micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) lugares, se justifica pela otimização da relação custo-benefício, considerando a versatilidade do veículo para diferentes tipos de transporte coletivo institucional, com menor custo de aquisição e manutenção frente a veículos novos de mesma categoria.

2.7. A contratação via consórcio público permite ainda celeridade na entrega e segurança jurídica no procedimento, assegurando que o bem esteja disponível para uso em prazo reduzido, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.8. A contratação está amparada, além dos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, também pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação por consórcios públicos, destacando a legitimidade e legalidade da aquisição direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, para utilização institucional pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, em apoio às ações operacionais e administrativas desenvolvidas pelas diversas secretarias e setores da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.2. A escolha pela aquisição de veículo seminovo decorre da sua viabilidade técnica, legal e econômica, sendo a alternativa mais adequada para suprir, de forma imediata e eficiente, as lacunas logísticas enfrentadas pela atual frota municipal, com menor custo de aquisição e manutenção quando comparado a veículos novos.

3.3. O veículo objeto da contratação já se encontra sob domínio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV), com disponibilidade imediata para entrega, e apresenta-se em boas condições de conservação, atestadas mediante laudo técnico. A sua utilização se insere no contexto de aproveitamento eficiente de ativos públicos, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis no âmbito da Administração Pública.

3.4. O ciclo de vida do objeto, considerando as características do micro-ônibus, abrange:

3.4.1. Aquisição e recebimento, mediante vistoria técnica e entrega documental;

3.4.2. Transferência de propriedade e emplacamento em nome da Prefeitura de Morro da Garça/MG;

3.4.3. Utilização plena e contínua por tempo indeterminado, com previsão de integração à frota oficial;

3.4.4. Manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade do Município após o recebimento definitivo;

3.4.5. Descarte ou alienação futura, quando houver exaustão da vida útil, conforme critérios da legislação vigente.

3.5. O micro-ônibus deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e condições gerais:

Descrição	Especificação Mínima
Tipo do veículo	Micro-ônibus seminovo
Marca/Modelo	Agrale / Mascarello GranMicroso
Ano de fabricação	2014
Combustível	Diesel
Capacidade	28 lugares (27 passageiros + 1 motorista)
Potência	165 cv
Cilindrada	2.7 litros
Transmissão	Manual
Direção	Hidráulica
Cor	Branca
Quilometragem	128.842 km
Chassi	9BYC52A1AEC000964

3.6. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, documentado e livre de quaisquer ônus, encargos, restrições ou pendências administrativas e tributárias, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

obrigatória a apresentação de laudo técnico de avaliação, nota fiscal e todos os documentos necessários à efetiva transferência do bem ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, administrativos e operacionais definidos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento do veículo em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração Pública.

4.2. São requisitos obrigatórios para a aceitação do objeto:

4.2.1. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, sem avarias, defeitos ocultos ou visíveis, devendo estar completamente higienizado, abastecido e pronto para uso imediato.

4.2.2. Deverá apresentar laudo técnico de vistoria, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitada, atestando a regularidade e as condições mecânicas, estruturais, elétricas e documentais do veículo.

4.2.3. O veículo deverá possuir os seguintes documentos atualizados e aptos à transferência:

- a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- b) Certidão negativa de multas ou débitos pendentes;
- c) Comprovante de quitação de IPVA e demais tributos incidentes;
- d) Declaração de inexistência de alienações, restrições judiciais ou administrativas.

4.2.4. O fornecedor deverá realizar a transferência de propriedade do veículo para o Município de Morro da Garça/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, sem ônus para a Administração, observando-se integralmente a legislação de trânsito vigente.

4.2.5. O veículo deverá possuir, no mínimo, as especificações descritas no item 3.5 deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de bem diverso, de marca/modelo inferior, nem com ano de fabricação anterior ao indicado.

4.3. O não atendimento a qualquer dos requisitos elencados acarretará a recusa do recebimento do objeto, com aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato a ser firmado.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2. O prazo máximo para a entrega física do veículo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento emitido pela Administração Municipal.

5.3. O veículo deverá ser entregue no seguinte local:

5.3.1. Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.4. A entrega será considerada efetivada somente após:

5.4.1. Apresentação do laudo técnico de vistoria emitido por profissional ou empresa habilitada, comprovando as condições mecânicas, estruturais, elétricas e documentais do veículo;

5.4.2. Entrega de todos os documentos exigidos para fins de regularização e transferência de propriedade para o Município, nos termos do item 4.2;

5.4.3. Emissão do termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, será emitido o termo de recebimento definitivo, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O contrato será executado integralmente mediante parcela única, com a entrega do objeto final (veículo), nos moldes da Lei nº 14.133/2021, sem previsão de fornecimento continuado ou parcelado.

5.7. Durante a execução do contrato, qualquer fato superveniente que afete a regularidade da entrega, a idoneidade da documentação ou o cumprimento das condições pactuadas deverá ser imediatamente comunicado à Administração.

5.8. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, no Código Civil e demais normas supletivas.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a Administração designará formalmente os responsáveis pelas funções de gestor do contrato e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022, no que couber.

6.2. Compete ao gestor do contrato:

6.2.1. Supervisionar a execução administrativa do contrato e manter o controle das etapas, prazos e obrigações contratuais;

6.2.2. Acompanhar a atuação do fiscal do contrato e registrar os atos relevantes da execução no histórico de gerenciamento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.2.3. Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua competência, com vistas à adoção de providências administrativas;

6.2.4. Assegurar a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigidas para a liquidação e pagamento das despesas;

6.2.5. Emitir, ao final, relatório de avaliação da execução contratual, com base nos registros da fiscalização, informando o desempenho da contratada, cumprimento das cláusulas contratuais e eventuais sanções aplicadas.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

6.3.1. Realizar a verificação técnica, física e documental do objeto contratado;

6.3.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo do bem, observando os requisitos de qualidade, integridade e conformidade com as especificações previstas;

6.3.3. Elaborar registros de ocorrências e manter comunicação formal com o gestor do contrato;

6.3.4. Requerer providências corretivas sempre que identificadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.3.5. Acompanhar os prazos legais para a entrega, transferência documental e regularização do veículo perante os órgãos de trânsito.

6.4. Os registros da gestão e fiscalização contratual serão mantidos em meio físico ou digital, integrando o processo administrativo da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

6.5. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega do objeto e cumprimento das obrigações assumidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e após a emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

7.2.1. Cópia do termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato;

7.2.2. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

7.2.3. Comprovante de transferência de propriedade do veículo para o Município de Morro da Garça/MG;

7.2.4. Laudo técnico de avaliação e vistoria do veículo;

7.2.5. Certidão negativa de multas e débitos do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal com a devida documentação comprobatória.

7.4. Em caso de eventuais erros na nota fiscal, irregularidades na documentação ou pendências relativas à execução contratual, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, sem que isso gere encargos adicionais para a Administração.

7.5. O pagamento estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, conforme previsão do art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, com devida motivação e garantia.

8. DO REAJUSTAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Tendo em vista que a contratação refere-se à aquisição única e imediata de bem móvel seminovo, com entrega e pagamento em parcela única, não se aplica cláusula de reajustamento ao presente contrato, conforme previsto no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição direta entre entes da Administração Pública, no caso, entre o Município de Morro da Garça/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV).

9.2. O procedimento será instruído nos moldes da legislação vigente, com a juntada dos seguintes documentos essenciais:

9.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

9.2.2. Termo de Referência;

9.2.3. Autorização da autoridade competente;

9.2.4. Justificativa da contratação e da escolha do fornecedor;

9.2.5. Comprovação de que o consórcio público possui personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.107/2005;

9.2.6. Declaração da vantajosidade da contratação em relação ao interesse público.

9.3. O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário global, conforme previsão do art. 46, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, consistente no fornecimento de um único bem móvel (micro-ônibus seminovo), com todas as obrigações e custos inclusos no valor pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.4. Considerando o objeto e a modalidade aplicável, não será realizado processo competitivo entre proponentes, sendo dispensada a adoção de critérios de julgamento de propostas, nos termos da legislação.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “k”, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação serão compatíveis com a natureza do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, da legalidade e da eficiência.

10.2. Para fins de formalização da contratação, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV) deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. Ato constitutivo ou estatuto atualizado, com prova de sua personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.107/2005;

10.2.2. Instrumento de nomeação do representante legal, com poderes específicos para firmar contrato com o Município;

10.2.3. Cópia da documentação pessoal do representante legal (RG e CPF);

10.2.4. Certidão negativa de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, emitidas em nome do consórcio;

10.3. A Administração poderá dispensar parte da documentação acima caso já conste nos autos do processo administrativo e esteja válida na data da formalização da contratação.

10.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, podendo ser digitalizada, desde que assinada com certificado digital ou validada por meio eletrônico oficial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em fontes públicas oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portais de transparência de entes federativos, banco de preços públicos e sites institucionais de prefeituras e consórcios públicos.

11.2. No entanto, não foram localizados contratos ou atas de registro de preços vigentes com objeto compatível — aquisição de veículo seminovo do tipo micro-ônibus, com aproximadamente 28 (vinte e oito) lugares — que pudessem servir como referência válida e atual para fins de comprovação da vantagem da proposta.

11.3. Diante da ausência de referências formais públicas e da necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, a Administração optou por realizar consulta a fornecedores locais e regionais especializados na comercialização de veículos seminovos com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

especificações requeridas, de modo a compor a pesquisa de preços com base em propostas comerciais compatíveis com o mercado atual.

11.4. Os orçamentos serão devidamente anexados aos autos do processo, com identificação clara do fornecedor, validade da proposta e características técnicas do bem ofertado, conforme exigido pelos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios da razoabilidade e da economicidade.

11.5. Ressalte-se que o valor proposto pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apresenta-se preliminarmente como compatível com os preços praticados no mercado regional, além de contar com a vantagem institucional da contratação direta entre entes da Administração Pública, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “m”, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos próprios do Município de Morro da Garça/MG, consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.1021.4.4.90.52.00 - Ficha 51

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “n”, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. A presente contratação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, em especial quanto à coleta, ao tratamento, à guarda, à utilização e à eliminação de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2. A contratada deverá observar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme previsto nos arts. 6º e 7º da LGPD.

13.3. Caso haja tratamento de dados pessoais no decorrer da execução contratual, a contratada se compromete a:

13.3.1. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de uso inadequado;

13.3.2. Restringir o acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas e diretamente envolvidas na execução do objeto contratual;

13.3.3. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.3.4. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração, pelo encarregado de dados (Data Protection Officer) ou por autoridade competente, sempre que necessário para fins de auditoria, fiscalização ou prestação de contas.

13.4. A inobservância das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

13.5. O Município de Morro da Garça/MG poderá exigir, a qualquer tempo, declaração formal da contratada quanto ao cumprimento da LGPD, bem como adoção de política interna de proteção de dados, sempre que o contrato envolver o tratamento efetivo de dados pessoais.

14. DO FORO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “o”, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do futuro contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Morro da Garça/MG, 14 de outubro de 2025.

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref. Processo nº 078/2025 - Dispensa de Licitação nº 022/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, incluindo o motorista, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, por meio de contratação direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Morro da Garça/MG em reforçar a capacidade operacional da frota de veículos, por meio da aquisição de um micro-ônibus seminovo, com capacidade aproximada de 28 lugares, motorização a diesel e em bom estado de conservação.

1.2. Trata-se de medida estratégica voltada a garantir suporte logístico e mobilidade ampliada aos diversos setores da Prefeitura, especialmente em demandas extraordinárias e pontuais, como inspeções externas, campanhas itinerantes, transporte de equipes técnicas, eventos institucionais, ações emergenciais e apoio a programas intermunicipais.

1.3. A atual frota municipal encontra-se integralmente alocada em atividades contínuas, e não há veículo de reserva disponível com características compatíveis ao transporte coletivo institucional, razão pela qual se impõe a presente aquisição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus seminovo, com as seguintes características mínimas:

Descrição	Especificação Mínima
Tipo do veículo	Micro-ônibus seminovo
Marca/Modelo	Agrale / Mascarello GranMicroso
Ano de fabricação	2014
Combustível	Diesel
Capacidade	28 lugares (27 passageiros + 1 motorista)
Potência	165 cv
Cilindrada	2.7 litros
Transmissão	Manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Direção	Hidráulica
Cor	Branca
Quilometragem	128.842 km
Chassi	9BYC52A1AEC000964

2.2. O veículo deverá ser entregue com licenciamento atualizado, com revisão mecânica completa realizada, limpeza interna e externa, e garantia mínima de 3 (três) meses para o motor e a caixa de câmbio, a contar da data da entrega efetiva do bem, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

2.3. A aquisição será realizada junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, com base no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando contratação direta entre entes da Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Com o objetivo de avaliar a vantajosidade da contratação e verificar a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no setor público e privado, a equipe técnica responsável realizou levantamento de mercado. Foram adotados como critérios a consulta a contratos e atas de registro de preços publicadas por entes públicos nas plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços do TCU, Painel de Preços do Governo Federal e sites institucionais de prefeituras e consórcios intermunicipais. Também foi realizada pesquisa complementar junto a fornecedores da região especializados na comercialização de veículos seminovos, além da análise de sistemas estaduais de compras públicas e portais de transparência.

3.2. No decorrer da análise, não foram localizados contratos vigentes com objeto compatível à presente contratação. Especificamente, não se encontrou aquisição pública recente de micro-ônibus seminovo com capacidade aproximada de 28 lugares, o que inviabilizou a obtenção de referências formais atualizadas para composição da média de preços, conforme preveem a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.3. Diante disso, a Administração optou por realizar consulta direta a fornecedores locais e regionais, especializados na comercialização de veículos seminovos com as especificações técnicas exigidas. Os orçamentos serão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, contendo as informações essenciais exigidas pela legislação vigente, tais como a descrição do bem, o valor total e unitário, o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e os dados completos do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.4. Ressalte-se que o valor proposto pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV), no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado regional. A contratação direta com ente da Administração Pública, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garante maior segurança jurídica e agilidade no atendimento da demanda administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 lugares, movido a diesel, destinado ao atendimento de demandas diversas da Administração Pública Municipal, especialmente no apoio logístico às Secretarias Municipais em situações que requeiram transporte coletivo institucional eficiente, seguro e ágil.

4.2. A aquisição do veículo visa ampliar a flexibilidade operacional da frota existente, conferindo suporte às atividades que excedam a rotina regular de deslocamentos, tais como ações emergenciais, campanhas itinerantes, inspeções técnicas, eventos institucionais e transporte de pessoal em geral.

4.3. O ciclo de vida do objeto considera, além da aquisição e transferência de propriedade, os seguintes aspectos:

- a) Entrega do veículo com licenciamento atualizado, documentação regularizada e pronto para uso;
- b) Realização de revisão mecânica completa, incluindo sistemas de segurança, suspensão, freios, motor e caixa de câmbio;
- c) Garantia mínima de 03 (três) meses para motor e caixa de câmbio, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- d) Possibilidade de uso contínuo e polivalente do veículo, atendendo simultaneamente às demandas de diversos setores administrativos e técnicos do Município.

4.4. A solução proposta tem viabilidade imediata, tendo em vista a disponibilidade do bem junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV), que atuará como órgão fornecedor da aquisição. A contratação será realizada com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta entre entes da Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A presente contratação contempla a aquisição de apenas 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus seminovo, com capacidade mínima de 28 lugares, motorização a diesel e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

condições plenas de funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A quantidade foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise da frota atual e das demandas operacionais recorrentes. Constatou-se a inexistência de veículo reserva com características compatíveis, bem como a indisponibilidade de substituição em caso de necessidade emergencial ou eventos simultâneos em diferentes regiões do Município.

5.3. A definição da quantidade também considerou o princípio da economicidade, evitando aquisições em excesso e priorizando o atendimento à demanda real, com racionalidade e observância à capacidade orçamentária vigente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa do valor da presente contratação, a equipe técnica realizou pesquisa em diversas bases oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços do TCU, Painel de Preços do Governo Federal, portais de transparência de prefeituras e sistemas estaduais de compras públicas.

6.2. Não foram identificados contratos vigentes com objeto compatível que pudessem servir como referência formal válida, em especial aquisições públicas de micro-ônibus seminovo com capacidade aproximada de 28 lugares, motorização a diesel e características técnicas similares às demandadas.

6.3. Diante da inexistência de parâmetros atualizados em fontes públicas, foi adotada como estratégia a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais especializados na comercialização de veículos seminovos. As propostas obtidas serão devidamente anexadas ao processo, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.4. Com base no levantamento técnico preliminar realizado e considerando a proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV), foi adotado como referência o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que se apresenta compatível com os preços de mercado, além de contar com a segurança jurídica e a celeridade da contratação direta entre entes da Administração Pública.

6.5. O valor estimado contempla a aquisição do veículo com licenciamento regularizado, documentação completa para transferência, revisão mecânica geral, higienização, e garantia mínima de 3 (três) meses para motor e caixa de câmbio.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.1. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto trata-se da aquisição de um único bem, indivisível em sua natureza, destinado a atender uma necessidade específica da Administração Pública Municipal.

7.2. O parcelamento da aquisição não se mostra tecnicamente viável, uma vez que a funcionalidade e o aproveitamento do objeto somente se concretizam com a aquisição integral do veículo, não sendo possível fracionar a contratação sem comprometer a efetividade da solução proposta.

7.3. Ademais, a opção pela contratação direta com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV) reforça a racionalidade da aquisição em lote único, considerando a segurança jurídica, a economicidade e a conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação possui caráter autônomo, não estando vinculada a outras contratações em andamento ou programadas que dependam diretamente da aquisição do veículo.

8.2. Contudo, destaca-se que o bem a ser adquirido poderá ser utilizado como apoio logístico em ações intersetoriais, tais como campanhas de saúde, vistorias técnicas, projetos educacionais itinerantes e operações conjuntas entre diferentes secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração.

8.3. A solução atende, de forma isolada, à necessidade de aquisição de um veículo de transporte coletivo institucional, não havendo dependência de insumos, equipamentos ou serviços adicionais para sua plena utilização, salvo os serviços regulares de manutenção preventiva e abastecimento, os quais já são providos pela estrutura da Administração Municipal.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização do contrato de aquisição, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

a) Instrução completa do processo administrativo, contendo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, justificativas, documentos de formalização da demanda, pesquisa de preços, dotação orçamentária e demais peças exigidas pela legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) Comprovação da viabilidade orçamentária e financeira da contratação, com reserva dos recursos necessários;
 - c) Emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela legalidade e regularidade da contratação direta com base no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Verificação da regularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, especialmente quanto à prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e fiscais;
 - e) Elaboração da minuta de contrato com cláusulas específicas para a aquisição de bem móvel, em conformidade com os arts. 92 a 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição do micro-ônibus seminovo não gera impactos ambientais significativos, considerando que se trata da simples incorporação de um bem móvel à frota da Administração Pública Municipal, sem implicar em atividades poluentes, intervenções ambientais ou instalação de estruturas físicas.

11.2. O veículo será utilizado nas rotinas administrativas e operacionais do Município, observando as normas de circulação e os requisitos de licenciamento ambiental previstos para veículos automotores em uso urbano e rural.

11.3. O impacto ambiental será minimizado por meio da adoção de práticas sustentáveis de uso, tais como:

- a) Realização de manutenção preventiva periódica para garantir o desempenho adequado do motor e o controle de emissão de poluentes;
- b) Planejamento das rotas e itinerários com foco na eficiência de combustível e redução de deslocamentos desnecessários;
- c) Adoção de controle de consumo e registro de quilometragem, visando à gestão racional da frota municipal.

11.4. Por se tratar de veículo seminovo, evita-se o consumo de novos recursos naturais e o impacto ambiental decorrente da fabricação de um veículo zero quilômetro, contribuindo, ainda que indiretamente, para a sustentabilidade na gestão pública.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional, atendendo a uma demanda real e justificada da Administração Pública Municipal.

12.2. Do ponto de vista técnico, a aquisição do micro-ônibus seminovo permitirá suprir lacunas identificadas na atual estrutura de transporte da Prefeitura, conferindo maior mobilidade, flexibilidade e autonomia logística às secretarias municipais, especialmente nas situações que exijam deslocamentos coletivos fora da rotina regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação será formalizada com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta entre entes da Administração Pública, sem necessidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais de formalização, justificativa e vantajosidade.

12.4. A contratação junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas (CISMEV) garante maior celeridade na entrega do bem, menor risco contratual e reforça o princípio da cooperação federativa, nos termos da Lei nº 11.107/2005, que rege os consórcios públicos.

12.5. Do ponto de vista orçamentário, há disponibilidade de recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação específica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.6. A análise de vantajosidade técnica e econômica, aliada à urgência da demanda e à viabilidade operacional da entrega, tornam a contratação não apenas possível, mas recomendável, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de aquisição de bem móvel durável, e considerando a natureza do objeto como micro-ônibus seminovo, será exigida garantia mínima de 03 (três) meses para os componentes principais do veículo, especialmente motor e caixa de câmbio, conforme previsto no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.2. A exigência de garantia visa assegurar que o bem adquirido esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento, protegendo o interesse público e permitindo a responsabilização do fornecedor em caso de vícios ocultos ou defeitos de fabricação não aparentes no momento da entrega.

13.3. A garantia deverá estar expressamente prevista no contrato de aquisição, e a contagem do prazo terá início a partir da data de entrega definitiva do bem, com emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, após conferência e aceitação formal por parte da Administração.

13.4. Eventuais defeitos que venham a ser identificados dentro do prazo de garantia deverão ser sanados sem ônus para o Município, incluindo peças, mão de obra e serviços logísticos, caso necessários.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus seminovo, cuja entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com licenciamento atualizado, documentação regularizada para fins de transferência de propriedade, e revisão mecânica completa já realizada, incluindo itens de segurança, sistema de freios, suspensão, motor, caixa de câmbio, pneus, parte elétrica, arrefecimento e demais componentes essenciais ao pleno funcionamento do bem.

14.3. A entrega será realizada no pátio da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, mediante prévia comunicação e acompanhamento técnico por servidor designado, que procederá à verificação das condições do bem.

14.4. Após a entrega, será lavrado o termo de recebimento provisório, sendo a aceitação definitiva condicionada à verificação técnica, documental e à conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O contrato preverá o prazo de garantia mínima de 3 (três) meses para motor e caixa de câmbio, nos termos da legislação vigente, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 078/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, incluindo o motorista, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, por meio de contratação direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 078/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. A contratação será formalizada junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, e conforme previsão de compra direta entre entes públicos, sendo dispensada a licitação, nos termos da legislação vigente.
- 1.3. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**.
- 1.4. São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.4.2. A autorização de contratação direta;
 - 1.4.3. A proposta do contratado (CISMEV);
 - 1.4.4. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.4.5. Outros anexos constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Morro da Garça/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.3. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.4. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante laudo emitido por servidor designado, desde que comprovada a regularidade da entrega e a conformidade do objeto com os requisitos contratuais.

2.5. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do veículo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos relacionados ao motor e à caixa de câmbio, independentemente de termo de garantia emitido à parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.1021.4.4.90.52.00 - Ficha 51

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2. O recebimento do objeto será feito inicialmente a título provisório, no ato da entrega, para posterior análise de conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante emissão de termo de recebimento definitivo por servidor designado, condicionado à verificação de que o veículo entregue está em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido neste contrato.

4.4. Caso o veículo apresentado não esteja de acordo com as especificações exigidas, será rejeitado no todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação formal da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada de responder por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA, além das obrigações legais e das previstas neste instrumento:

5.1.1. Entregar o veículo descrito no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com as características e especificações exigidas, dentro do prazo estipulado neste contrato.

5.1.2. Garantir, no mínimo, o motor e a caixa de câmbio do veículo pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.1.3. Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária para comprovar a propriedade, regularidade e transferência do bem, incluindo:

- a) Nota fiscal de venda do veículo,
- b) Certificado de Registro de Veículo (CRV) com procedência regular,
- c) Certidão negativa de débitos vinculados ao veículo (IPVA, licenciamento, multas),
- d) Laudo de vistoria veicular atualizado,
- e) Documento de transferência devidamente preenchido e assinado.

5.1.4. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte e entrega do veículo, bem como com as providências referentes à transferência da titularidade junto ao DETRAN.

5.1.5. Responder por eventuais vícios ocultos ou defeitos técnicos do bem entregue, mesmo após o recebimento definitivo, conforme previsto no Código Civil e demais legislações aplicáveis.

5.1.6. Cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, do Termo de Referência, deste Contrato e da legislação pertinente, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto contratado.

5.1.7. Substituir o veículo entregue, caso constatada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, a existência de vício grave ou defeito que comprometa a segurança ou a funcionalidade do transporte de passageiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações legais e das previstas neste contrato:

6.1.1. Proceder à emissão da Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, após a assinatura deste contrato.

6.1.2. Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Receber o veículo objeto deste contrato e realizar, por meio da fiscalização, a verificação de sua conformidade com os requisitos exigidos no Termo de Referência, bem como com as condições de conservação, funcionamento e documentação.

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da nota fiscal correspondente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato.

6.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo sua substituição, adequação ou regularização, no prazo estipulado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado por servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e demais documentos exigidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela Contratada, devendo estar a mesma vinculada ao seu CNPJ.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação por parte desta, inclusive quanto à apresentação de documentos exigidos no processo de contratação e na legislação vigente.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou nos documentos que a acompanham, ou ainda qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias, não incidindo, nesse período, quaisquer ônus para a Administração.
- 7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da Contratada junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da empresa, bem como à comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, conforme previsto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios ocultos verificados posteriormente, nos termos do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Considerando o caráter eventual e a natureza pontual da contratação, não haverá reajuste do valor contratado, nos termos do inciso II do §1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Fornecer o veículo objeto do contrato em perfeitas condições de uso, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.1.2. Apresentar o veículo com a documentação regular e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, apto para o imediato emplacamento em nome do Município de Morro da Garça/MG;
- 9.1.3. Garantir, no mínimo, o funcionamento do motor e da caixa de câmbio pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do veículo;
- 9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no bem entregue, decorrentes de vícios de fabricação ou mau funcionamento, desde que não resultem de uso inadequado;
- 9.1.6. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a entrega ou as condições do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;

10.1.2. Proceder à fiscalização do cumprimento do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado na Cláusula Sétima, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições adequadas para a execução do objeto, desde que estejam sob sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente e deste contrato, em caso de inadimplemento contratual;

10.1.7. Publicar o extrato do contrato em meio oficial, conforme exigência legal, ressalvada a dispensa da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que o Município de Morro da Garça/MG ainda não está obrigado à sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

11.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência administrativa;

11.1.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas pertinentes;

11.1.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.5. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.6. Pela conveniência da Administração, respeitado o interesse público;

11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.2. A rescisão contratual será formalizada mediante ato específico devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.3. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo da cobrança judicial das perdas e danos eventualmente apurados.

11.4. A rescisão administrativa ou judicial acarretará as consequências previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 078/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus seminovo, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, incluindo o motorista, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, por meio de contratação direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 022/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da Licitante